



AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL: controle judicial e limites de atuação

Autora: Ana Carolina Souza De Alcântara

E-mail: a.carolinasouza@outlook.com.br

Orientador: Prof. Dr. José Antônio Martos

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Palavras-chave: Políticas Públicas; Controle Judicial; Direitos Fundamentais; Limitações; Constituição Federal;

INTRODUÇÃO

- As políticas públicas são temáticas constituídas e fundamentadas nas Ciências Política, Administrativa e também na Sociologia. O seu conceito era desnecessário e vazio antes do advento da Revolução Industrial. No entanto, com a instauração do Estado Social, houve a responsabilidade de promover o bem-estar aos cidadãos, e com isso, as políticas públicas ganharam destaque e começaram a entrar em pauta. Tornou-se mais evidente com o advento da Constituição Federal de 1988 e o alargado rol de direitos e garantias fundamentais nela desenhados.
- A indagação começa com a ascensão do judiciário nessa época, visto que está na Magna Carta a separação dos poderes, a qual afirma que o Legislativo, o Executivo e o Judiciário mantenham harmonia entre si, em respeito à soberania popular. Entretanto, há dúvidas sobre os limites desses Órgãos Estatais pelo fato de que o judiciário teve maior destaque em relação aos outros poderes quando foi promulgada a Constituição Federal de 1988, denominado por alguns juristas, naquele período, como um agigantamento.
- Embora a Constituição assegure a tripartição das funções do Estado, o Legislativo, em assuntos polêmicos, omite-se e não elabora leis, como no caso da homofobia, uma vez que, pela decisão do Supremo Tribunal Federal, declarações homofóbicas poderão ser enquadradas ao crime de racismo. Nesse caso, houve participação mais ampla do Judiciário na concretização dos valores e fins constitucionais. Todavia, com interferência no espaço de atuação dos outros dois poderes, atuando além dos seus limites impostos, mas, como já foi mencionado, agiu ponderando os direitos e garantias cobrados pela sociedade em meio à inércia do Poder Legislativo.
- Em suma, é indagável verificar de qual forma o Poder Judiciário realiza o controle judicial das políticas públicas, levando em consideração que, além de algumas limitações internas, também tem que respeitar o poder discricionário.

METODOLOGIA

- O presente trabalho é amparado por um levantamento bibliográfico, a partir de fontes primárias, ou seja, legislações constitucionais e infraconstitucionais brasileiras, e secundárias, das quais são tratadas em livros com temas específicos, artigos, manuais, revistas eletrônicas, dissertações, trabalhos de conclusão de curso e documentos públicos de acesso ao público.
- A pesquisa descritiva é a aplicada, na presente análise de estudo, da forma que o assunto já é conhecido e somente será proporcionada uma nova visão sobre a realidade já existente.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Os principais resultados e discussões parciais obtidos até o momento são:

- Explicar as principais razões pelas quais o poder judiciário vivencia um agigantamento de suas funções.
- Identificar as ideias relevantes em torno das políticas públicas e sua ligação com o poder Judiciário.
- Comparar as formas que o poder judiciário realiza o controle judicial das políticas públicas.
- Analisar a relação da promulgação da Constituição Federal de 1988 com o crescimento do poder judiciário.

CONCLUSÃO

- Verídico é que os direitos fundamentais devem ser garantidos a quem se sente lesado, por meio de ações coletivas, visto que trata de uma sociedade coletiva e não individual. O autor e juiz Osvaldo Canela Junior, o qual essa pesquisa foi baseada, em seu livro, Controle Judicial de Políticas Públicas, afirma que as possíveis soluções para disponibilizar os bens da vida, que estão elencados na Constituição Federal de 1988, devem ser admissíveis no processo coletivo, desde que, tenham como foco, corrigir a desigualdade.
- O magistrado tem a seu favor todos os meios para que use com o intuito de garantir e concretizar os direitos fundamentais ao povo, e reparar qualquer desigualdade que vier a eclodir. Além do autor Osvaldo Canela Junior, essa pesquisa foi baseada nas ideias dos ministros do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso e Gilmar Mendes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROSO, Luís Roberto. **Constituição, direito e política: o Supremo Tribunal Federal e os poderes da República**. Rio de Janeiro: RDA – Revista de Direito Administrativo, v. 270, p. 384, set./dez. 2015.
- BARROSO, Luís Roberto. **O constitucionalismo democrático no Brasil: crônica de um sucesso imprevisto**. [S.l.], 2013. Disponível em: <http://www.luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/uploads/2013/05/O-constitucionalismo-democratico-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 20, fev.2022.
- MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.